



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-

mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

DECISÃO

1. Ante a notícia de parcelamento do débito exequendo, suspendo o curso desta Execução Fiscal, ficando, por consequência, prejudicada a realização dos leilões agendados. Comunique-se, **imediatamente**, o Sr. Leiloeiro Judicial que deverá informar o valor das despesas de leilão a serem reembolsadas.

2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o Exequente para manifestar-se em 20 (vinte) dias.

3. No caso de continuidade do parcelamento, e, enquanto ele perdurar, fica, desde logo, deferido eventual requerimento do Exequente de prorrogação do prazo de suspensão do curso desta Execução Fiscal, procedendo-se às anotações necessárias.

Londrina, *data gerada pelo sistema*.

MAURICIO BOER - Juiz de Direito.

G/K

